



Escola Nacional de Administração Pública

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: GABRIELA GOULART FERREIRA	
DATA DE NASCIMENTO: **/**/****	
CPF: ***.251.397-**	
RG: ***** SSP/MG	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR () ESPECIALIZAÇÃO (X) MESTRADO () DOUTORADO	
EMAIL: *****.gfg@gmail.com ou *****@*****vacaofinanceira.com	
TELEFONE (COM DDD): (31) *****	
PIS/PASEP: *****	
BANCO: Banco do Brasil	
AGÊNCIA: ****_*	CONTA
CORRENTE: ***,***_*	

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de atividade de desenho instrucional - elaboração de material didático (Resolução Enap 21/2020, Artigo 2º, Inciso II), instrutoria em ambiente virtual (Resolução Enap 21/2020, Artigo 2º, Inciso I) para a aula "Sustainable Fintechs" do Curso " Finanças Sustentáveis ", Turma 1 - 2023 - TED CVM. O curso é destinado à capacitação de servidores públicos do quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos deste projeto básico.
CARGA HORÁRIA: 2 h
PERÍODO: 22/11/2023
LOCAL: Este curso será realizado na modalidade remota, o material será disponibilizado na plataforma Google Classroom e as aulas on-line serão realizadas na plataforma do ZOOM.
VALOR DA HORA:

Desenho Instrucional - R\$ 185,51
Instrutoria em ambiente virtual - R\$ 272,80
VALOR TOTAL: R\$ 458,31

() PARCELA ÚNICA () PARCELADO EM _____ VEZES,
CONFORME PROJETO BÁSICO

Docente	Tarefas	Carga-horária	Atividades de Docência		Valor hora-aula	Valor Total
			Período	Horário		
1	Desenho instrucional	1h	22 de novembro de 2023	manhã	R\$ 185,51	R\$ 185,51
	Instrutoria remota em curso de aperfeiçoamento de carreiras	1h	Aulas remotas : 22/11/23 - Aula: 6.3 - Sustainable Fintechs	das 14h às 17h	R\$ 272,80	R\$ 272,80
TOTAL - Docente						R\$ 458,31

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO(A) CONTRATADO(A)

3.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.2. Concordar com os prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula, pactuados com a Contratante;

3.1.3. Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Contratante de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;

3.1.4. Ceder à Contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Contratante revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;

3.1.5. Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;

3.1.6. Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;

3.1.7. Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da

Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;

3.2.2. Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;

3.2.3. Dar conhecimento à Contratada dos termos do Termo de Referência;

3.2.4. Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;

3.2.5. Comunicar à Contratada em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.

4.2. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.

4.3. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.

4.4. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.

4.5. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.

4.6. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.

4.7. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.

6.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PRAZO

8.1. O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de **3 meses**.

8.2. Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento e na Resolução Enap nº 50, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 25 de outubro de 2023.

Assinatura do Contratado

Assinatura do Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 14/11/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA GOULART FERREIRA, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0738298** e o código CRC **6B466146**.